



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Marataízes, 24 de outubro de 2021.

De: Procuradoria

Para: Gabinete da Presidência

Referência:

Processo nº 827/2021

Proposição: Moção de Aplausos nº 44/2021

Autoria:

Ementa: Moção de Aplausos

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Parecer Jurídico

Ação realizada: Parecer Emitido

Descrição:

Após ciência do inteiro teor da presente moção de aplausos, entendo por bem fazer uma pequena explanação acerca das moções, tendo em visto a oportunidade de manifestar.

A bem da verdade, s.m.j., todos os tipos de moções previstas no Regimento Interno se referem a assuntos, e não a própria pessoa, ou seja, as moções devem necessariamente versar sobre ações, atitudes, posturas, atos, condutas, atuações, diligências, etc., com alta significação, importância e relevância, excedendo a medianidade do desempenho humano ordinário.

Por oportuno, cabe asseverar que a justificativa da moção não comporta descritivo genérico e abstrato da ação, devendo ser relatada e individualizada conduta, exceto quando se tratar de moção direcionada a setores, órgãos, departamentos, instituições, etc., hipótese que admite excepcionalmente o apontamento genérico.

Por fim, cabe asseverar que não compete a Procuradoria Geral entrar no mérito da justificativa apresentada, **TODAVIA, importante destacar que a Sra. Gleice de Souza Campos atua no cargo de Gerência de Operacionalização e Controle, o qual não possui atribuições na forma apresentada.**

Pelo exposto, fixo a presente manifestação jurídica, devendo os autos, de forma excepcional, serem encaminhados a Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação, conforme art. 40, I, do Regimento Interno.

Éo parecer jurídico.





Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Próxima Fase: Para Incluir no Expediente do Dia

Gedson Barreto de Victa Rodrigues
Procurador(a) Geral



Autenticar documento em <http://www3.cmmaratazes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310032003500300030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.